



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de mochilas escolares para alunos da rede pública municipal (educação infantil e fundamental), com entrega imediata para o início do ano letivo.

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Valor R\$</u>
<u>1</u>	Mochila em nylon	150	unidade	**
<u>2</u>	Mochila escolar grande 42 cm altura, 28 cm de largura e 12 cm profundidade	380	unidade	**
			Valor Total:	**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição emergencial de mochilas escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino, abrangendo educação infantil e os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (Fundamental I e II), representa uma medida estratégica e indispensável para assegurar a equidade educacional em Esmeralda, Rio Grande do Sul.

Essa iniciativa ganha ainda mais relevância ao complementar a recente aquisição de livros didáticos da editora FTD. As mochilas não apenas oferecerão um espaço organizado para armazenamento desses materiais, mas também os protegerão efetivamente contra intempéries como chuvas intensas e poeira, comuns no início do ano letivo, além do desgaste diário causado por deslocamentos a pé ou em transporte coletivo lotado. Modelos em nylon (150 unidades) e mochilas escolares grandes, com dimensões ergonômicas de 42 cm de altura, 28 cm de largura e 12 cm de profundidade (380 unidades), atendem a padrões de qualidade e saúde postural recomendados para crianças e adolescentes, minimizando riscos de lesões nas costas e promovendo maior conforto no dia a dia escolar.

Os benefícios vão além da conservação material: mochilas adequadas incentivam a frequência escolar, reduzem absenteísmo motivado por constrangimentos ou falta de condições básicas, e potencializam o desempenho ao manter os recursos pedagógicos



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em bom estado. Essa ação imediata, com entrega prevista para o início do ano letivo de 2026, evita interrupções nas atividades didáticas e assegura que todos os alunos — independentemente de sua origem social — iniciem o período letivo equipados e motivados.

Fundamenta-se essa aquisição no direito constitucional à educação gratuita, de qualidade e inclusiva, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 205 e 206, que estabelecem a educação como dever do Estado e direito de todos, com igualdade de condições para acesso e permanência na escola. Ademais, alinha-se perfeitamente ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024, com metas prorrogadas) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), que priorizam investimentos em infraestrutura básica e materiais didáticos para fomentar a inclusão social e o desenvolvimento integral dos estudantes. Ao investir em itens essenciais como mochilas, a administração municipal reafirma seu compromisso com a proteção do acervo educacional público, a promoção da cidadania e o combate à evasão escolar, contribuindo para uma educação transformadora e sustentável.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa aquisição se impõe como prioridade ao integrar-se à distribuição recente de livros FTD, evitando que esses recursos caros sejam danificados por falta de proteção adequada — um problema recorrente que eleva custos desnecessários com reposições e desperdiça investimentos públicos. Com especificações como mochilas em nylon (150 unidades, resistentes e leves) e modelos grandes ergonômicos (380 unidades, 42x28x12 cm), a compra atende demandas de saúde infantil, prevenindo sobrecargas posturais que afetam o foco em sala de aula, e fomenta autonomia nos estudantes ao oferecer ferramentas práticas para organização diária.

Além disso, a entrega imediata é crucial para sincronizar com o calendário escolar de 2026, eliminando barreiras logísticas que historicamente postergam o engajamento pleno dos alunos e perpetuam ciclos de subdesempenho. Essa medida estratégica



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

reforça políticas públicas de inclusão, ecoando princípios constitucionais de educação igualitária (arts. 205 e 206 da CF/88), metas do PNE para universalização do ensino básico e a LDB, que enfatizam suporte material para permanência escolar, transformando assim uma carência básica em alavanca para equidade e desenvolvimento comunitário sustentável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução encontrada foi a aquisição de mochilas escolares para alunos da rede pública municipal (educação infantil e fundamental), com entrega imediata para o início do ano letivo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

7.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.239/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Esmeralda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de coleta de orçamento com três fornecedores do ramo.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento das mochilas de nylon e mochilas escolares conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

9.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do Município, em horário de expediente da Administração Municipal, previamente agendada com o setor responsável.

9.3. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: no ato da entrega, para verificação da quantidade e das condições aparentes dos produtos;

b) Recebimento Definitivo: após a conferência detalhada pelo fiscal do contrato, verificando a conformidade das mochilas com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo definido pela Administração.

9.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos entregues, a Contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos.

9.6. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos produtos.

9.7. O pagamento será realizado conforme os prazos praticados pela Administração, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela Contratada.

9.8. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução da contratação.

9.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os produtos conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos.

10.2 Entregar as mochilas novas, sem uso, devidamente embaladas, livres de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, falhas de costura ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização.

10.3 Garantir que as mochilas de nylon e mochilas escolares atendam às dimensões mínimas especificadas, especialmente quanto ao tamanho aproximado de 42 cm de altura, 28 cm de largura e 12 cm de profundidade, bem como demais características técnicas exigidas.

10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita entrega dos produtos.

10.5 Realizar a entrega no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido, em horário de expediente, previamente acordado com o setor requisitante.

10.6 Substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, inconformidades ou estejam em desacordo com as especificações, sem ônus adicional ao Município.

10.7 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10.8 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade dos materiais fornecidos, assegurando que sejam adequados ao uso escolar contínuo.

10.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração sempre que necessário.

10.10 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.11 Emitir a Nota Fiscal em conformidade com o objeto contratado, contendo descrição detalhada dos itens fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada neste Termo, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a capacidade técnica, a disponibilidade do fornecedor e proposta estar dentro do valor praticado no mercado.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.
- 13.2.** A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor formalmente indicado pela Secretaria requisitante, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3.** Compete ao fiscal do contrato:
 - a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) verificar a qualidade, quantidade e conformidade das mochilas fornecidas;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento, quando constatada a regular execução;
- e) comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, solicitando as devidas correções;
- f) solicitar a substituição de produtos que não atendam às especificações exigidas.

13.4. Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução geral da contratação;
- b) adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- c) encaminhar eventuais ocorrências para aplicação de sanções, quando cabível;
- d) controlar prazos contratuais e demais providências administrativas.

13.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.6 Todas as ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e, quando necessário, formalizadas por meio de notificações à Contratada.

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sra. Cibele Mondadori Kramer.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na presente contratação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aplicável.

- 15.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.
- 15.3.** A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, observando as normas técnicas, administrativas e legais pertinentes ao objeto contratado.
- 15.4.** Eventuais alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo, quando necessário.
- 15.5.** A Administração poderá revogar ou anular o processo de contratação por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba à Contratada direito a indenização, ressalvados os casos previstos em lei.
- 15.6.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações do objeto, a proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo.

Esmeralda/RS, 23 de fevereiro de 2026.

Cibele Mondadori Kramer

Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto.